

ESCOTEIROS DO BRASIL
REGIÃO DE SÃO PAULO
11º DISTRITO ESCOTEIRO – SÃO CAETANO DO SUL
35º GRUPO ESCOTEIRO CORRENTE

REGULAMENTO INTERNO

GRUPO ESCOTEIRO CORRENTE – 35º / SP

Sumário

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais.....	3
CAPÍTULO II – Da Vestimenta.....	3
CAPÍTULO III – Do Ingresso e Participação.....	4
CAPÍTULO IV – Do Aproveitamento e Frequência nas Atividades.....	6
CAPÍTULO V – Das Atividades Especiais ou Externas.....	7
CAPÍTULO VI – Das Atividades da Comissão Fiscal.....	8
CAPÍTULO VII – Das Atividades do Conselho de Escotistas.....	8
CAPÍTULO VIII – Das Finanças.....	8
CAPÍTULO IV – Das Disposições Finais.....	9

CAPÍTULO I – Das Disposições Gerais

- Art. 1.º** - O Grupo Escoteiro Corrente é uma Unidade Escoteira Local (UEL), fundada em 21 de agosto de 1982 e tem como objetivos a prática e o desenvolvimento do escotismo segundo sua definição, propósito, programa e método educativo presentes no Princípios, Organização e Regras (POR) e no estatuto da Escoteiros do Brasil.
- Art. 2.º** - Para que haja um bom funcionamento do Grupo Escoteiro, torna-se necessário o estabelecimento de algumas normas que deverão ser cumpridas na sua íntegra por todos os participantes.
- Art. 3.º** - Suas reuniões regulares, ou atividades, serão realizadas todos os sábados, com início às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos) e término às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos).
- I. Por conveniência do Grupo Escoteiro ou de qualquer Seção integrante deste, tal horário pode ser alterado, em casos especiais, desde que haja um objetivo ou atividade programada específica;
 - II. As alterações no horário ou data citados no item “I” acima devem, obrigatoriamente, ser comunicadas e autorizadas pela Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- Art. 4.º** - Em caso de uso da sede por membros juvenis fora do horário das reuniões é obrigatória a presença de pelo menos um Escotista, preferencialmente da Seção correspondente.
- I. Entende-se por membro juvenil o jovem membro do Grupo Escoteiro Corrente e com Registro Escoteiro válido, na categoria Beneficiário;
 - II. Caso tenha necessidade de pernoite na sede, deverá ser comunicada e autorizada pela Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
 - III. Diante de pernoite na sede, na presença de membros juvenis, será obrigatória a presença e acompanhamento misto de Escotistas, ou seja, havendo jovens de ambos os sexos, deverá haver também a presença pelo menos um Escotista de cada sexo.

CAPÍTULO II – Da Vestimenta

- Art. 5.º** - Todos os membros do Grupo Escoteiro Corrente, durante as atividades de sede ou fora dela, deverão trajar adequadamente o uniforme conhecido como Vestuário Escoteiro, conforme aprovado anteriormente em Assembleia Geral. Sendo o Vestuário a vestimenta oficial do Grupo Escoteiro Corrente, de acordo com o determinado pelo POR, com as seguintes ressalvas:
- I. Dentro das opções dadas para o uso do vestuário, de acordo com o

GRUPO ESCOTEIRO CORRENTE – 35º / SP

aprovado na Assembleia citada no *caput*, ficou estabelecido o uso exclusivo da camisa, a critério do membro a adoção de manga curta ou comprida;

- II. A última camada de vestimenta (jaqueta), caso seja necessária devido ao clima, é de livre escolha. No entanto, deve ser dada preferência a artigos da grife Escoteiros do Brasil;
- III. Aos lobinhos, é obrigatório o uso do boné especificado na Regra 047 do POR, item I, i;
- IV. Aos jovens do Ramo Escoteiro, é facultativo o uso do boné oficial da Escoteiros do Brasil, à disposição nas Lojas Escoteiras;
- V. Por motivos de segurança para o desenvolvimento das atividades, o calçado deve ser totalmente fechado, sendo proibido o uso de sandálias, chinelos ou qualquer outro tipo de calçado que deixe à mostra e/ou sem proteção qualquer parte do pé abaixo do tornozelo, incluindo calcanhares;
 - i. O jovem que estiver com calçado inadequado deverá ser advertido, orientado pela Chefia da Seção a qual pertence e impedido de participar das atividades até que a situação perdure.

CAPÍTULO III – Do Ingresso e Participação

Art. 6.º - O ingresso de membros juvenis é feito por meio de uma pré-inscrição. As pré-inscrições podem ser a qualquer tempo.

- I. As pré-inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do formulário eletrônico que pode ser acessado por meio do botão “cadastre-se”, disponível no site <http://www.facebook.com/gecorrente>, ou na seção de links na página do instagram @gecorrente, ou por link direto do formulário.

Art. 7.º - De acordo com a disponibilidade de vagas, em deliberação da chefia de cada seção escoteira juntamente com a diretoria responsável, os membros juvenis pré-inscritos serão chamados por ordem de pré-inscrição para suas primeiras atividades. Ao mesmo tempo, seus respectivos responsáveis participarão obrigatoriamente de uma palestra institucional conduzida pela diretoria do Grupo Escoteiro Corrente com o intuito de apresentar os princípios básicos do Movimento Escoteiro, do Grupo Escoteiro Corrente e suas regras, de maneira sucinta e objetiva.

GRUPO ESCOTEIRO CORRENTE – 35º / SP

Art. 8.º - O membro juvenil não pode participar das atividades antes de efetivar minimamente seu Registro Escoteiro Provisório ou seu Registro Escoteiro definitivo junto à Escoteiros do Brasil, situação esta que não deve ser prorrogada.

- I. Caso opte pelo registro provisório o membro juvenil tem liberdade para participar de qualquer atividade enquanto seu registro estiver valido provisoriamente.
- II. É terminantemente vedado ao membro juvenil, não possuidor do Registro Escoteiro válido, seja ele provisório ou definitivo, a participação de qualquer tipo de atividade do Grupo Escoteiro Corrente.
- III. Tendo o membro juvenil ingressante a intenção de permanecer no Movimento Escoteiro, deverá efetivar seu Registro Escoteiro definitivo e, dentro de 90 (noventa) dias, adquirir o Vestuário Escoteiro.
- IV. Ao novo membro juvenil que efetivar o Registro Escoteiro definitivo recomenda-se usar uma camiseta com motivo escoteiro durante as atividades até adquirir o Vestuário Escoteiro, respeitando o prazo acima determinado.

Art. 9.º - No momento da efetivação do Registro Escoteiro, o responsável pelo membro juvenil menor de idade poderá optar por autorizá-lo a deixar a sede desacompanhado de seus pais e/ou responsáveis. Aos membros juvenis menores de idade já ativos, tal autorização poderá ser preenchida na Secretaria do Grupo Escoteiro Corrente a qualquer momento. Também é possível, a qualquer momento, que os pais e/ou responsáveis pelo menor de idade retifiquem a autorização.

- I. Aos membros juvenis menores de idade que não possuem autorização para deixar a sede desacompanhados, no caso dos pais ou responsáveis não comparecerem no horário determinado para buscar o membro juvenil, com tolerância máxima de 50 minutos, este será levado até o endereço de sua residência, acompanhado por um Escotista, por meio de um serviço de transporte individual (aplicativos de motoristas particulares – “Uber”, “99” etc - ou táxi). Os pais ou responsáveis deverão, neste caso, indenizar integralmente o valor da corrida, que corresponde ao deslocamento da sede do Grupo Escoteiro Corrente ao endereço cadastrado do jovem; e de lá até o endereço residencial do Escotista que o acompanhou.

- II. Caso o membro juvenil não possua autorização para deixar a sede desacompanhado, esta restrição automaticamente é revogada no momento em que este atingir a maioridade.

Art. 10.º - Afim de fazer valer o programa educativo e gerar senso de responsabilidade comum, antes do início de cada atividade e após o encerramento da atividade e consumo do lanche que de praxe é servido a seção responsável, previamente designada através do calendário, para o serviço da semana deve se responsabilizar para cumprir com as tarefas de abertura e fechamento da sede. Tais tarefas estão descritas e serão sempre disponibilizadas através do documento “Processos auxiliares – Abertura e fechamento da sede”.

- I. Caso haja qualquer modificação no calendário que cause impacto na execução do serviço fica à responsabilidade do chefe da seção estabelecer a troca para que não haja o interrompimento do mesmo.

Art. 11.º - No caso de voluntários adultos, não há pré-inscrição. O interessado deverá comparecer diretamente na Secretaria do Grupo Escoteiro Corrente para os devidos trâmites.

CAPÍTULO IV – Do Aproveitamento e Frequência nas Atividades

Art. 12.º - Visando o bom desenvolvimento e o aproveitamento das atividades, bem como proporcionar a aplicação do Método Escoteiro, os membros do Grupo Escoteiro Corrente devem comprometer-se com a regularidade e frequência nas atividades.

- I. No caso da impossibilidade de comparecer às atividades, em sede ou fora dela, o membro juvenil deve comunicar o motivo de sua ausência, com antecedência, ao chefe da Seção ou seus assistentes;
- II. Ao ocorrer 4 (quatro) faltas injustificadas consecutivas em atividades de sede, o membro juvenil será considerado membro inativo, deixando sua vaga automaticamente disponível a outro interessado. Caso o mesmo tenha intenção de retomar sua participação no Grupo Escoteiro Corrente, deverá realizar uma nova pré-inscrição e seu reingresso ficará a critério de aprovação pela Chefia da Seção em conjunto com a Diretoria do Grupo, além da disponibilidade de vaga.

Art. 13.º - Os Escotistas que deixarem de comparecer às atividades sem aviso prévio ao Chefe da Seção em que atua e à Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente, de forma injustificada ou incomprovada necessidade de ausência, rotineiramente ou não, serão chamados pela Diretoria para que prestem esclarecimentos sobre a(s) ausência(s). Fica, desde então, facultado à Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente a reavaliação da continuidade do Acordo de Trabalho Voluntário mantido com o Escotista, havendo ou não

GRUPO ESCOTEIRO CORRENTE – 35º / SP

reincidência na ausência.

- I. Em caso de decisão da Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente pela rescisão do Acordo de Trabalho Voluntário entre o Grupo Escoteiro Corrente e o Escotista, qualquer que seja o motivo, esta deverá constar em ata de reunião específica para este fim. Tal ata deverá ser disponibilizada a qualquer momento ao Escotista, e este terá 30 (trinta) dias corridos para apresentar suas justificativas.
 - i. Com a devida apresentação de justificativas pelo Escotista, as mesmas serão avaliadas pela Diretoria do Grupo em reunião específica para o fim, cuja ata também será disponibilizada ao Escotista.
 - ii. Caso o Escotista não apresente justificativas dentro do prazo, será o Acordo de Trabalho Voluntário rescindido e o cargo que o Escotista ocupava declarado vago.

CAPÍTULO V – Das Atividades Especiais ou Externas

Art. 14.º - É de responsabilidade do(s) Escotista(s) idealizador(es) de toda e qualquer atividade, externa ou não, a observância integral do disposto no POR, Capítulo 14, e na literatura “Padrões de Atividades Escoteiras”, disponibilizadas pela Escoteiros do Brasil.

- I. Toda e qualquer atividade fica sujeita a avaliação da Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente, tendo poder para vetar, autorizar ou exigir modificações no programa apresentado, tendo em vista a integridade física, a saúde e a segurança dos envolvidos, bem como o atendimento ao Programa Educativo.

Art. 15.º - As atividades externas devem ser comunicadas pelos chefes de Seção à Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

- I. Caso o prazo acima não seja respeitado, a atividade será automaticamente vetada, exceto em casos específicos, a critério da Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente.

Art. 16.º - A Secretaria do Grupo Escoteiro Corrente está à disposição para os recebimentos tanto de autorizações para tal atividade quanto de valores, de acordo com as regras e taxas estabelecidas pelo Departamento Financeiro do Grupo Escoteiro Corrente.

Art. 17.º - São critérios para vetar a participação dos membros juvenis em atividades especiais ou externas:

- I. Indeferimento, por parte da Chefia da Seção ou Diretoria, devido a indisciplina ou conduta inapropriada do membro juvenil;
- II. Indeferimento, por parte da Chefia da Seção ou Diretoria, devido à baixa frequência injustificada nas atividades, que devem se manter sempre acima de 75%.

GRUPO ESCOTEIRO CORRENTE – 35º / SP

- III. Indeferimento, por parte da Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente, por falta de participação em atividades cívicas ou comunitárias sem justificativa plausível;
- IV. Indeferimento, por parte da Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente, no caso de inadimplência de duas ou mais mensalidades e/ou valores em aberto;
- V. Sem a entrega, com no mínimo uma semana de antecedência, de autorização devidamente preenchida e assinada pelo responsável, qualquer que seja o motivo.

CAPÍTULO VI – Das Atividades da Comissão Fiscal

Art. 18.º - A comissão Fiscal do Grupo Escoteiro Corrente segue o determinado nos artigos 37 e 38, Seção IV, do Estatuto da Escoteiros do Brasil e Art. 13.º do Estatuto do Grupo Escoteiro Corrente. Reúne-se minimamente uma vez ao ano para dar parecer nas contas e balanços apresentados pela Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente.

CAPÍTULO VII – Das Atividades do Conselho de Escotistas

Art. 19.º - O Conselho de Escotistas reúne-se ordinariamente uma vez a cada trimestre, com data pré-definida de acordo com o calendário do Grupo Escoteiro Corrente. Além disso, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Diretoria ou dos Escotistas Chefes de Seção.

CAPÍTULO VIII – Das Finanças

Art. 20.º - Para a viabilidade econômica financeira deste grupo, torna-se necessário o estabelecimento de algumas normas que deverão ser cumpridas na sua íntegra por todos os participantes, a saber:

- I. A contribuição mensal, para participação no Grupo Escoteiro Corrente, será estipulada pela Diretoria do Grupo, aprovada em Assembleia e deverá ser paga até o dia 27 de cada mês. A contribuição mensal é devida por todos os membros juvenis.
- II. Na impossibilidade do pagamento, por qualquer que seja o motivo, o membro juvenil ou seu responsável deve imediatamente comunicar o fato à Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente. Dessa forma, evitará que sejam tomadas outras medidas, tais como, mas não se limitando a, o impedimento da participação do membro juvenil nas atividades de sede, especiais ou externas e em casos onde se aplicar, ficara impossibilitado de renovar o seu registro escoteiro nesta unidade escoteira local.

Art. 21.º - Os membros juvenis que, por motivos de baixa renda familiar, não puderem arcar com as mensalidades, deverão preencher um formulário disponível na Secretaria do Grupo Escoteiro Corrente e apresentar documentos necessários para a análise junto a Escoteiros do Brasil. Desde que atendidos os critérios aprovados pela Escoteiros do Brasil e pela Diretoria do Grupo Escoteiro Corrente, poderão tais membros juvenis se enquadrar em outras

GRUPO ESCOTEIRO CORRENTE – 35º / SP

categorias financeiras.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Finais

Art. 22.º - Este documento é o documento oficial das diretrizes e normatizações do Grupo Escoteiro Corrente e pode ser alterado a qualquer tempo, desde que haja aprovação, em assembleia específica para este fim, por maioria simples.

Art. 23.º - Da mesma forma que o fundador do escotismo mundial *Robert Stephenson Smyth Baden-Powell* o fez, o presente regimento interno elenca o que deve ser feito, seguido, elaborado e assim por diante. Os casos omissos deverão ser encaminhados aos Conselhos de Patrulha, de Tropa, de Escotistas, à Diretoria e Assembleia de Grupo.